



**Associação Brasileira de Profissionais de Cerimonial**

# **CÓDIGO DE ÉTICA**

(Conselho de Ética)

**ABPC**  
**Natal, RN**  
**2023**

Todos os direitos de criação, edição e impressão reservados à ABPC



## **Gestão 2022/2025**

### **Presidente da ABPC**

Francisco Etelvino Biondo (DF)

### **1º Vice-Presidente – Região Sudeste:**

Marcello Sobrinho Gilbertoni (RJ)

### **2º Vice-Presidente – Região Sul**

Marcos d'Assumpção Zaniol (PR)

### **3º Vice-Presidente – Região Norte**

Terezinha Maria Vaz Roriz (AM)

### **4º Vice-Presidente – Região Nordeste**

José de Pádua Martins de Oliveira (RN)

### **5º Vice-Presidente – Região Centro-Oeste**

Cristina Garcia Cabreira (DF)

### **Diretor Financeiro**

Renato Vilar de Lima (RN)

### **Diretora Administrativa**

Brígida Borges Pereira (MG)

### **Diretora de Relações Internacionais**

Olenka Ramalho Luz Codebó (RJ)

### **Diretora de Relações Institucionais**

Claudia Matarazzo Mieli (SP)

### **Diretor de Ensino e Pesquisa**

Elias David Lopes Azulay (MA)

### **Diretor de Eventos**

André Guedes Alcoforado (PR)



### **Conselho de Ética**

Gilson Eloi Mafuza (PR) - Titular

João Batista de Santana Costa (RN) - Titular

Arlinda Araújo de Brito Rêgo (RN) - Titular

### **Conselho Fiscal**

Jovi João Hallak Rocha (MG) - Titular

José Mota Pires Filho (SC) - Titular

Thiago Aquiles Ribeiro Medeiros (DF) - Suplente

Marcos da Silva Ibias (DF) - Suplente

Emanuelle Diva Batista Lima (RN) – Suplente



## **Apresentação**

A criação deste Código de Ética, voltado ao grupo dos associados, partiu de um desafio proposto pelo presidente da ABPC, Francisco Etelvino Biondo, aos três membros deste Conselho de Ética, quando da eleição da atual gestão (2022/2025).

Então, começamos a nos reunir periodicamente para, a partir de estudos iniciais baseados em conceitos, definições, objetivos, propostas, análises e outras diversas pesquisas e, ainda, baseados na verificação e comparação de inúmeros modelos de Códigos de Ética, sempre voltados às necessidades de várias associações, federações, empresas e instituições públicas que estivessem em alinhamento com as propostas do grupo, chegamos à este modelo publicado.

Os termos que compõe este Código de Ética foram construídos por profissionais que prezam pelo comprometimento construtivo das relações humanas cordiais, harmônicas e diplomáticas no setor, assim como, por uma atuação ética coletiva, voltada ao desenvolvimento social grupal, aperfeiçoamento comportamental e ao estabelecimento de relações moralmente saudáveis.

Sendo assim, consideramos que a construção de um Código de Ética para ABPC foi de extrema importância, pois além de proporcionar uma base de conduta ética, confiável, responsável e profissional entre a presidência, vice-presidentes, diretoria, conselhos e todos demais associados, servirá, também, para consolidar a imagem da ABPC como uma entidade de respeito e responsabilidade a nível nacional e internacional.



## **1. Escopo**

Com o compromisso e responsabilidade corporativa, a Associação Brasileira de Profissionais de Cerimonial (ABPC) tem como principal escopo a aplicação, o respeito, o desenvolvimento e a atualização do cerimonial e protocolo brasileiros, observando-se, ainda, o devido respeito às normas, culturas, costumes e tradições. Ao mesmo tempo, pretende estabelecer uma relação de confiança com os profissionais de cerimonial associados, oferecendo informações e orientações sobre postura ética na profissão, atitudes morais de comportamento, respeito e comprometimento para com os colegas de profissão. Este compromisso é expresso, primeiramente, pelo nosso Código de Ética, que foi pensado, criado, estruturado em torno de normas que refletem a nossa cultura, missão e valores, sempre com o objetivo de perpetuar um histórico de integridade, honestidade, sustentabilidade, transparência e política de boas condutas.

## **2. Missão**

Desenvolver atividades de cerimonial e protocolo brasileiros de excelência para orientar, instruir e auxiliar os profissionais da área em suas atividades, assim como construir, atualizar, evoluir e compartilhar conhecimentos voltados à área de eventos das mais variadas abrangências.

## **3. Visão**

Ser uma associação reconhecida nacional e internacionalmente pela importância de sua atuação em prol do desenvolvimento regional, nacional e internacional do cerimonial e protocolo.



#### **4.Valores**

**Ética:** contar com profissionais associados, colaboradores e parceiros responsáveis, inseridos em um contexto ético de boa conduta numa busca constante pelo conhecimento, aperfeiçoamento e da dedicação ao cerimonial e protocolo.

**Interação com o entorno:** desenvolver sua missão de modo responsável, ético e cooperativo com a sociedade, governos, iniciativa privada e organizações.

**Excelência:** promover a melhoria contínua das atividades voltadas à área do cerimonial e do protocolo e em suas múltiplas modalidades.

**Diversidade e inclusão:** promover e aplicar as normas do cerimonial e do protocolo, respeitando e valorizando a diversidade, o potencial e o acesso de todas as pessoas aos mais variados tipos de eventos e solenidades.

#### **5.Comprometimento da Presidência, Vice-Presidentes, Diretores e Associados**

Pensado e estruturado pelo Conselho de Ética em comum acordo com o presidente, vice-presidentes e diretores e, destacando-se ainda, que dentre os valores da ABPC, a busca pela excelência com a ética e a transparência são pilares de sustentação da história e do crescimento da Associação, entendemos que esses são os motivos da razão, pela qual, a presidência, vice-presidentes, diretoria e os profissionais de cerimonial associados se comprometem com o presente Código de Ética e pelo cumprimento de todos os seus artigos, presando pela sua implementação, aplicabilidade e eficiência.



## **6.Sustentabilidade Ambiental em Eventos**

Um evento sustentável, de acordo com as Nações Unidas, é projetado e organizado para atender a dois objetivos principais: minimizar todos os impactos negativos que possam ocorrer no meio ambiente e deixar um legado positivo para a comunidade e todos os públicos envolvidos.

Sendo assim, a ABPC dentro de seus princípios e valores éticos, compromete-se (no que for possível) em planejar e realizar eventos mais sustentáveis, visando minimizar impactos negativos junto ao meio ambiente e, ainda, deixar um legado positivo para a comunidade onde cada evento é realizado, envolvendo, dentro de sua área de atuação, todos os públicos participantes de cada evento.

## **7.Tomada de Decisões**

Toda e qualquer decisão a ser tomada no âmbito interno, comercial ou que esteja relacionada, de alguma forma, à estrutura corporativa da ABPC, deverá ser tomada observando-se as seguintes premissas:

- Trata-se de decisão contrária ao Estatuto da ABPC, valores ou cultura da Associação? Não deve ser tomada.
- Trata-se de decisão contrária ao presente Código de Ética? Não deve ser tomada.

## **8.Conflito de Interesses**

O conflito de interesses ocorre sempre que houver algum benefício próprio em confronto à ética ou aos interesses da ABPC. A fim de observar atentamente tais situações, deve ser evitado, sob pena do associado estar submetido às sanções do item 19 (Tratamento às Irregularidades) deste Código de Ética:



- Receber vantagens e presentes (de colaboradores ou parceiros);
- Adquirir produtos ou serviços em condições privilegiadas de fornecedores da associação;
- Adquirir ações de fornecedores.

### **09.Relacionamento Interno (respeito mútuo)**

O relacionamento interno entre associados deve prezar pela total diplomacia, educação e respeito, independente da hierarquia existente. Não se admite em hipótese alguma sob pena do associado estar submetido às sanções do item 19 (Tratamento às Irregularidades) deste Código de Ética:

- Condutas que privilegiem ou discriminem qualquer associado em função da classe social, cor, orientação sexual, origem, raça, idade, religião, estado civil ou condição física.
- Condutas que causem qualquer constrangimento íntimo ou público;
- Condutas que desrespeitem qualquer norma ou regulamento trabalhista;
- Condutas que coloquem em risco qualquer associado, colaborador ou fornecedor;
- Usar a ABPC para divulgação ou promoção de outras “associações, conselhos ou fóruns” que não estejam devidamente legalizados ou reconhecidos oficialmente (em cartório) ou que não tenham, de forma oficial, parceria com a ABPC.
- Usar as redes da ABPC de forma indevida;
- Uso indevido da marca ABPC.

As condutas indevidas e que violem este Código de Ética, serão analisadas e apuradas com o devido rigor pelo Presidente da ABPC e pelos membros do Conselho de Ética, observando-se, ainda, o item 19 (Tratamento às Irregularidades) deste Código.



## **10. Relacionamento Externo (clientes, fornecedores privados, colaboradores privados, outras associações ou comitês)**

Todo trabalho construído e desenvolvido pela ABPC tem como pressuposto e inspiração a satisfação do associado. Com esse objetivo, todo e qualquer relacionamento com o associado, colaborador ou fornecedor deve observar:

\*Transparência na relação, concedendo com prioridade e clareza toda e qualquer informação de interesse associado, colaborador ou fornecedor e que não seja protegida por sigilo corporativo da ABPC;

\*Priorizar a satisfação do associado, colaborador ou fornecedor sem infringir qualquer norma ética ou cultura da Associação.

\*Prezar pela segurança do associado, colaborador ou fornecedor em todas as suas esferas;

Toda relação com fornecedores e colaboradores deve ser conduzida observando-se nossos valores éticos.

## **11. Confidencialidade e Sigilo da Associação**

Toda e qualquer informação interna é protegida por sigilo corporativo, não podendo em hipótese alguma, ser divulgada, compartilhada ou relatada externamente sem o expreso consentimento da ABPC. Este sigilo atinge igualmente as informações relacionadas aos colaboradores em reunião referendada com a Diretoria.

## **12. Imagem e Cultura da Associação**



Todo associado carrega consigo a imagem da Associação, não sendo toleradas condutas que violem a ética e as leis vigentes, tanto no ambiente de trabalho quanto fora dela.

### **13. Ética e respeito no uso das redes sociais:**

Todos os associados da ABPC, no uso das redes sociais (WhatsApp, Instagram, Telegram, Messenger, Facebook, YouTube, TikTok, Linkdin, Kwai, Pinterest, Twitter, dentre outras) deverão zelar pelo nome da Associação, no sentido de tomar os máximos cuidados na exposição de opiniões polêmicas, discriminatórias e pessoais de conotação política, religiosa, sexual, racista, dentre outras que possam violar a integridade moral das pessoas do quadro associativo da ABPC.

Para esses casos específicos é necessário que se use as redes sociais pessoais e particulares (que não estejam associados à ABPC). Tais cuidados e atenção com aquilo que for publicado nas redes sociais, sob a chancela da ABPC (ou que envolvam o seu nome), é para evitar que sejam gerados transtornos de opinião e má interpretação que possam gerar desgastes de imagem, incidentes diplomáticos, ou, até mesmo, processos judiciais.

Todos os associados precisam ter muita atenção, consciência e bom senso de que qualquer postagem de mensagens em redes sociais, dependendo dos temas (especialmente os de natureza polêmica) podem ser interpretados, por um público diversificado, como sendo opinião oriunda da ABPC.

### **14. Canal de Suporte**

Sempre que houver qualquer dúvida a respeito do atendimento ou não ao presente Código de Ética sobre uma conduta, todo associado terá acesso ao Canal de Suporte acessível por meio do seguinte endereço: [etica@abpc-cerimonial.com.br](mailto:etica@abpc-cerimonial.com.br)



## **15. Canal de Denúncia**

Sempre que houver qualquer conduta que infrinja ou coloque em risco a observância ao presente Código de Ética, todo associado terá acesso ao Canal de Denúncia acessível por meio do seguinte endereço: [etica@abpc-cerimonial.com.br](mailto:etica@abpc-cerimonial.com.br)

## **16. Privacidade**

Toda denúncia, suporte, questionamento ou relato serão mantidos em total sigilo, os quais deverão ser tratados somente entre o Conselho de Ética, a Presidência e o(s) envolvido(s).

## **17. Fiscalização e Efetividade**

As observâncias das presentes diretrizes deste Código serão verificadas por meio de “auditorias” (quando necessárias) realizadas pelo Conselho de Ética, o qual manterá relatórios anuais sobre os apontamentos, melhorias e tratamento sobre eventuais irregularidades.

## **18. Tratamento às Irregularidades**

Identificada uma irregularidade (comportamento inadequado e fora de ética), seja pelo canal de denúncia, auditoria (quando necessário) ou qualquer outro meio, deverá ser dado imediato tratamento com a adoção de medidas de investigação e estudos em no máximo 30 dias úteis do “registro da ocorrência” com emissão de “comunicado”, posterior “advertência” (se necessário) e, ainda, se for o caso, “exclusão” do quadro de associados.

Lembramos que todo associado que estiver envolvido em conduta considerada não ética poderá estar sujeito às seguintes medidas (envio de uma



“notificação” sob a forma “ofício”, com relato do caso identificado, conforme cada situação analisada):

1º- “Comunicado” com relato de suas atitudes não éticas identificadas.

2º- “Advertência” com processo de adequação (procedimentos a serem tomados pelo associado infrator), no caso de condutas consideradas não éticas de risco moral e físico ao associado.

3º- “Exclusão” do quadro de associados em casos extremos.

## **19. Condições Gerais**

Este código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas às atividades da ABPC, não restringindo eventuais “medidas regulamentares” a qualquer conduta que ofenda o bom senso, a ética e a moral.

O presente Código de Ética entrará em vigor a partir de sua divulgação oficial pela presidência da ABPC, durante o “5º Encontro Brasileiro de Cerimonialistas”, em Brasília, no mês de setembro de 2023, sem previsão para término, devendo ser revisado ou atualizado (se necessário) a cada 12 meses.

Os casos omissos aos itens deste Código de Ética, serão identificados, estudados e devidamente analisados por este Conselho, em conjunto com o Presidente da ABPC.